

Empresa: J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 38.245.135/0001-90

AV: JK

Nº: 1661

Bairro: Centro

CEP: 78.810-000

Cidade: Juscimeira – MT

Telefone: (66) 99605-8918

Gmail: jaengenharia.se@gmail.com

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37.464.948/0001-08

I.E.: Isento

Endereço: Rua Rui Barbosa

Número: 335

Bairro: Centro

CEP: 78.835000

Cidade: São Pedro da Cipa-MT

Fone: (66) 3418-1500

E-mail: prefeitura.spc@hotmail.com

ASSUNTO: PROJETO MT ILUMINADO.

OBJETO: Substituição de Lâmpadas convencionais, 100% para iluminação de Led.

DESCRIÇÃO:

- Obtenção de Dados Preliminares;
- Levantamento Quantitativo dos Postes;
- Traçado Geográfico dos Postes;
- Quantitativo das Potências das Luminárias Leds, 60W, 100W, 150W, 200W.

Prazo de Elaboração:

❖ 30 dias.

Valor: 15.250,00 (Quinze Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

38.245.135/0001-90

INSC. EST.: 13.830.541-2

J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA

AV. JK, Nº 1661 - CENTRO

CEP 78.810-000

JUSCIMEIRA - MT

JUSCIMEIRA-MT, 01 ABRIL 2022.

AV. JK, 1661 – Centro - Juscimeira – MT

CEP:78.810-000 – Telefone (66) 99605-8918 e (66) 99941-5481

Gmail: jaengenharia.se@gmail.com



ENGENHARIA ROMÃO

Ricardo Gonçalves Romão
JUSCIMEIRA-MT, AV: N, Nº: 1103
Contato: (61) 9 8256-7810
CPF/CNPJ: 44.228.987/0001-71



Proposta de Serviços

No. 121/22

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.

Objeto do Trabalho

Elaboração da documentação técnica, da iluminação do Município de São Pedro da Cipa - MT, para formalização de convênio com a SINFRAMT em conformidade com a Cartilha de Orientações Técnicas do Programa MT Iluminado.

Elaboração dos Seguintes Projetos

- Croqui de localização das luminárias;
- ART de Projeto para substituição das luminárias;
- Quadro de cargas;
- Quadro resumo (nome das vias, potência, quantidade e tipos de vias a substituir);
- Registro fotográfico;

Valor Total da Proposta

- R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

ENGENHARIA ROMÃO
CNPJ: 44.228.987/0001-71

Ricardo Romão

Validade da Proposta

- 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta.

JUSCIMEIRA/MT, 04/04/2022

Ricardo Gonçalves Romão
CNPJ: 44.228.987/0001-71

Cuiabá - MT, 21 de MARÇO de 2022.

À (Ao). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.

PROPOSTA Nº: 035/ENG/2022-R04

CARTA PROPOSTA

Vimos por meio desta apresentar nosso orçamento para Elaboração de Projeto abaixo discriminados:

OBJETO: PROJETO MT ILUMINADO

Descrição dos serviços:

- Projeto estrutural e Quantitativo;
- Levantamento das coordenadas dos postes;
- Acompanhamento do projeto para aprovação;
- ART de engenheiro responsável pela empresa;
- Entrega do projeto em via digital APROVADO.

Localidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.**

Município: **SÃO PEDRO DA CIPA – MT**



VALOR DO PROJETO: R\$ 16.500,00

(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Validade da Proposta: 10 (dez) dias.

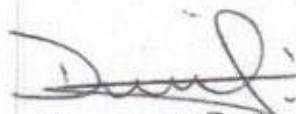
Prazo de execução: 45 DIAS.

Forma de Pagamento: Depósito via Banco; BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8687-8.
CONTA CORRENTE: 37798-8 BOLETO OU CARTÃO;

Prazo de Pagamento: 7 DIAS APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO COM
EMIÇÃO DA NOTA FISCAL.

Ficamos no aguardo do vosso pronunciamento, e se necessário, estaremos a vossa disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente


Demarcio do Prado
Engenheiro Eletricista
CREA-MT nº 1206317563

DEMARCIO DO PRADO

RC ELETRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - ME.

CNPJ 17.462.401/0001-66 Cuiabá – MT.

(65) 98452-9331 – Vivo

(65) 99967-9798 – Vivo

Site: www.rcpradoenergia.com.br

rceleтроinstalacoes@hotmail.com

demarcio.eng@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E a J
CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA -
CNPJ: 38.245.135/0001/90**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143, centro, doravante designada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 820.789, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 537.212.171-87, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 38.245.135/0001/90 - Endereço: Avenida JK, nº 1661, Centro, Município de Juscimeira - MT, CEP 78.810-000**, neste ato representada pelo Sr. Josimar Cardoso dos Santos inscrito sob CPF 918.917.951-04, a seguir denominado **CONTRATADO** que, ao final, estes subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**, dispensa de licitação 004/2022, bem como, Termo de Referência parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, para "Prestação de serviços na área de Engenharia Elétrica para levantamento luminotécnico com elaboração de projetos, para o programa MT iluminado, através de substituição de lâmpadas convencionais, para luminárias de LED", conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** A Elaboração do projeto visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELETRICA**, através de: - **LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO:** levantamento de dados preliminares; levantamento de quantitativos de postes, traçados geográficos dos postes, elaboração de croqui com os pontos de instalação das lâmpadas de LED, no qual deverá atender a cartilha do programa MT iluminado; - **ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTECNICO, ELETRICO E EXECUTIVO;** - **ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**, bem como, quantitativos de potencias de luminárias.



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



CLAUSULA SEGUNDA - DO SERVIÇOS

- 1.1 - O contratado obriga-se a executar os serviços de primeira qualidade, bem como, observar rigorosamente as responsabilidades, especificações aplicáveis no caso.
- 1.2 - O contratado obriga se a observar rigorosamente o Termo de Referência para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO VALOR GLOBAL

- 3.1 - O valor global a ser pago pela execução dos serviços será de: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), com prazo de execução de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	MENOR VALOR	MÉDIA
1	00012791	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA ELETRICA, através de: - LEVANTAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO: levantamento de dados preliminares; levantamento de quantitativos de postes, traçados geográficos dos postes, elaboração de croqui com os pontos de instalação das lâmpadas de LED, no qual deverá atender a cartilha do programa MT iluminado; - ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTECNICO, ELETRICO E EXECUTIVO; - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, bem como, quantitativos de potencias de luminárias.	SERV	1	15.500,00	15.500,00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento dos honorários deverá ser 50% do valor global, pagos após o protocolo do projeto ao órgão competente e o restante do valor pagos após a aprovação do projeto no órgão responsável pela aprovação. Taxas com ART (anotação de responsabilidade técnica), serão cobertas pela contratada, bem como, encargos sociais.
- 4.2. A nota fiscal deverá conter atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 4.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos SERVIÇOS, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.4. O Município de DOM AQUINO efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;
- 4.5. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 4.1, fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;
- 4.7. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;



4.8. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;

4.9. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta PREFEITURA;

4.10. O Município de DOM AQUINO-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário Atesto dos SERVIÇOS entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12 - A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, reserva-se o direito de descontar do repasse devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, e das destacadas no Termo de referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

I executar com qualidade os serviços solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, atendida sempre conveniência administrativa, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, quando o contratado não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

7.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 - Ficará responsável pela fiscalização do Contrato o servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Sr EDMICIO PEREIRA DE LIMA, designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão	Dotação	Cód. Red.	Fonte Recursos	SALDO
10.002.	10.002.15.451.0060.2168.3.3.90.39.00.00	575	17510000000	30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, o município de Dom Aquino, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na seguinte forma:

b.1 – A Contratada ficará sujeita a multas cumulativas de 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato, por dia, ultrapassar os prazos parciais e finais da conclusão dos serviços;

b.2 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

b.3 – Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o Município de Dom Aquino/MT, poderá em comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão aplicar à Contratada a seguinte multa;

b.3.1 – A quantia equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso no atendimento da exigência formulada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO



ESTADO DE MATO GROSSO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Dom Aquino, 12 de abril de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 38.245.135/0001/90
Contratado

TESTEMUNHAS:

LUIZ CASTRO DE SOUZA

RG: 480101 SSP/MT
CPF: 405.166.791-04

MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES

RG : 0301598-0 SSP/MT
CPF: 303.932.4891-0

Dr. Luciano Português
OAB/MT 6.365
Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO MUNICIPAL



ORDEN DE SERVIÇO

O Município de Dom Aquino, com sede à Av. Cuiabá n.º 143, inscrito no CNPJ sob n.º 03.347.119/0001-23, vem através de seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, **AUTORIZAR** a da Empresa a J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 38.245.135/0001/90, sediada a Avenida JK, n.º 1661, Centro, Município de Juscimeira - MT, CEP 78.810-000, neste ato representada por Josimar Cardoso dos Santos inscrito sob CPF 918.917.951-04, a prestar serviços na área de Engenharia Elétrica para levantamento luminotécnico com elaboração de projetos, para o programa MT iluminado, através de substituição de lâmpadas convencionais, para luminárias de LED, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, Contrato de Prestação de Serviços n.º 010/2022, parte integrante do processo de Dispensa 004/2022, no valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Dom Aquino-MT, 12 de abril 2022.


VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

De Acordo:


J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 38.245.135/0001/90
Contratado